

**LEI N. 1722/22, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*"Dispõe sobre nome de logradouro público (avenida) que especifica e dá outras providências"*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA,  
APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** - Fica denominada de AV. Ver. ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO “PEREIRINHA”, a estrada vicinal que liga o Setor Conjunto dos Pontais (COHAB) ao Aterro Sanitário situada no perímetro urbano do município de Pontalina-GO.

**Art. 2.º** - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo determinar as providências para confecção e posterior afixação da placa alusiva à denominação prevista no artigo anterior.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Pontalina, aos 22 de dezembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**EDSON GUIMARÃES DE FARIA**

A assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assintador-digital>



**EDSON GUIMARÃES DE FARIA**  
**Prefeito Municipal**

**ATO DE SANÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.722/2022  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 049/2022, que *“Dispõe sobre nome de logradouro público (avenida) que especifica e dá outras providências.”*

RESOLVE:

**Art. 1º. SANCIONAR** a Lei nº 1.722/2022 oriunda do Projeto de Lei nº 049/2022, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

ACORDADO DIGITALMENTE  
EDSON GUIMARAES DE FARIA  
A confirmar na internet através do site: <http://serpro.gov.br/validador-digital>



**EDSON GUIMARÃES DE FARIA**  
Prefeito Municipal